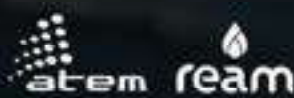


POLÍTICA DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO USO INDEVIDO DE
**ÁLCOOL E
DROGAS**
(síntese)





1. Objetivo

1.1 - Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para prevenir, identificar e combater o uso indevido de álcool e drogas, visando garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.



Síntese da Política de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e Drogas, baseada na POLC 01 - Política de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e Drogas, aprovada pelo CEO em 13.05.2024.

2. Aplicação

2.1 - Todos os Colaboradores e Terceiros que atuam de forma direta e indireta nas empresas do Grupo Atem, em seu nome e/ou em seu benefício.

2.2 - Para fins deste documento, o Grupo Atem (“GRUPO”) é composto pelas empresas: Atem Participações S.A., Atem’s Distribuidora de Petróleo SA, Refinaria de Manaus S.A., Navemazônia Navegação Ltda, TAG Distribuidora de Combustível S.A., Amazônia Energia Indústria e Comércio de Combustíveis Ltda, DMN Estaleiro da Amazônia Ltda, 2 AM Construtora Ltda. e Rodoamazonia Transporte Rodoviário de Carga Ltda.

3. Definições

3.1 - Alcoolismo: é a dependência do álcool, que pode acarretar perturbações mentais evidentes, interferência nas relações individuais e manifestações na saúde física e mental. Dentre os efeitos, pode ocorrer a diminuição na coordenação e equilíbrio, aumento de tempo de reação, alteração de julgamento, diminuição da acuidade visual e do campo visual, assim como da capacidade de concentração e raciocínio.

3.2 - Amostra: significa material biológico (urina, saliva, sangue e outros) para a realização de análises laboratoriais.

3.3 - Apto para o trabalho: significa, para os fins desta Política, que o Colaborador, empregado ou terceirizado não está sob efeito de álcool ou substância psicoativa.

3.4 - Canal de Ética - Canal de comunicação direto e confidencial, para a realização de denúncias, sigilosas ou não, de atividades e comportamentos que não estejam de acordo com o Código de Ética e Conduta, Políticas, Normas, Diretrizes e Procedimentos das empresas do Grupo Atem.

3.5 - Colaboradores - Todos os profissionais que atuam em nome ou para as empresas do Grupo Atem, independentemente (i) do cargo, função, atividade ou tempo de casa e local de trabalho, seus acionistas, membros do Conselho de Administração e demais comitês, e (ii) da natureza de seu vínculo com o Grupo Atem, seja empregatício, prestação de serviços, estatutário ou outro.

3.6 - Comissão de Ética: Órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, que atua em questões relacionadas à conduta dos colaboradores das empresas do Grupo Atem. Suas atribuições e responsabilidades se dão conforme Regimento Interno específico.

3.7 - Dependência: a dependência (seja física, química ou psíquica) é a relação entre um organismo vivo e a Substância Psicotrópica. É caracterizada pela compulsão no consumo da Substância Psicotrópica de forma contínua e por crises de abstinência, que se manifestam quando o organismo sente falta da substância. A dependência em drogas lícitas ou ilícitas é considerada uma doença, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

3.8 - Gestor: Colaborador que exerce cargo de liderança, responsável por planejar e dirigir o trabalho de outro Colaborador individual ou grupo de Colaboradores. É o responsável por administrar e gerir determinado projeto, seja ele um contrato, uma operação de fusão e aquisição ou de mercado de capitais, um processo de consultoria, ou processos de qualquer outra natureza. Pode ser Gestor a pessoa com cargo de média gestão (coordenador/supervisor) ou nível hierárquico superior (gerente ou diretor).

3.9 - Infração - Ato de descumprimento do Código de Ética e Conduta e/ou documentos normativos das empresas do Grupo Atem, bem como a legislação brasileira.

3.10 - Medida Disciplinar - Consequência aplicada ao Colaborador que comete uma Infração. São Medidas Disciplinares: Advertência, Suspensão ou Dispensa do Colaborador, sendo que esta última poderá ocorrer com ou sem justa causa.

3.11 - Substâncias Psicotrópicas: são substâncias químicas que agem principalmente no sistema nervoso central, alterando a função cerebral e temporariamente a percepção, o humor, o comportamento e/ou a consciência. Essas substâncias são classificadas de acordo com os efeitos produzidos:

- i. Substâncias depressoras: diminuem a atividade do sistema nervoso. Por exemplo, álcool, diluentes, opiáceos (por

exemplo, morfina, codeína, heroína), benzodiazepínicos e outras medicações sedativos-hipnóticas, inalantes em geral, dentre outros;

ii. Substâncias perturbadoras ou alucinógenas: têm por característica principal a modificação da percepção em maior ou menor grau. Por exemplo, algumas espécies de cogumelos, LSD, maconha, ecstasy, dentre outros;

iii. Substâncias estimulantes: produzem aumento da atividade pulmonar, diminuem a fadiga e aumentam a percepção, ficando os demais sentidos ativados. Por exemplo, cocaína, crack, anfetaminas, ecstasy, dentre outros.

3.12 - Terceiros - Toda pessoa física ou jurídica que não for Colaborador das empresas do Grupo Atem e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício destas empresas, tais como representantes, consultores, fornecedores, parceiros de negócios, subcontratados, prestadores de serviços em geral, dentre outros.

3.13 - Teste de Etilômetro (bafômetro): procedimento que visa medir a concentração de álcool no sangue de uma pessoa através da análise do ar expirado dos pulmões.

3.14 - Teste Toxicológico: procedimento destinado à identificação de substância psicoativa no organismo humano através da análise de amostras de material biológico, realizado mediante triagem [teste rápido] e análise laboratorial.

3.15 - Uso Indevido: se refere ao uso de uma Substância Psicotrópica, que seja lícita ou ilícita, quando houver vedação legal, regulamentar, por política interna, ou em decorrência das boas práticas, de modo que sua utilização constitui transgressão a referidas leis, regulamentos e/ou políticas. A título exemplificativo:

i. Uso Abusivo de alguma Substância Psicotrópica de forma excessiva e, sem prescrição médica, podendo aumentar

o risco de consequências danos físicas e/ou psicológicas, conforme definido pela legislação brasileira e pelas políticas públicas sobre o abuso na utilização de substâncias;

ii. A utilização de álcool e/ou drogas lícitas e/ou ilícitas anteriormente à direção de veículo ou de embarcação ou à operação de máquinas (ou enquanto o tiver dirigindo/operando);

iii. Apresentar-se ao local de trabalho sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;

iv. Fumar nas dependências das empresas do Grupo Atem, inclusive em veículos e embarcações, salvo em áreas destinadas exclusivamente para este fim;

v. A utilização de drogas lícitas que contenham efeitos sedantes e/ou Substância Psicotrópica sem prescrição médica.

3.16 - Uso Medicinal: trata-se da utilização de qualquer Substância Psicotrópica por instrução médica, comprovada por receita e declaração médica atualizada.

4. Descrição

4.1 - O Grupo Atem está comprometido em promover um local de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os Colaboradores e Terceiros que atuam nas e para as empresas de seu Grupo. Desta forma, entende que a utilização de substâncias psicotrópicas de maneira inadequada apresenta riscos à saúde, bem-estar e segurança de todos.

4.2 - Restrições

i. É expressamente proibida aos Colaboradores e Terceiros que atuam nas e para as empresas do Grupo Atem a posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo, uso e a permanência no local de trabalho sob efeito de Substância Psicotrópica, incluindo o deslocamento dos referidos Colaboradores e Terceiros para, de e entre os postos de trabalho. Caso seja constatado que um Colaborador/ Terceiro se encontre no local de trabalho sob efeito de Substância Psicotrópica, a situação deverá ser imediatamente reportada ao gestor imediato, ao setor de Recursos Humanos e ao departamento médico da empresa, e o Colaborador/ Terceiro deverá ser afastado de suas atividades até que a situação seja avaliada pelo gestor, pelo setor de Recursos Humanos e pela Área de Saúde Ocupacional da empresa, sem prejuízo da possibilidade de realização de Testes Toxicológicos e/ ou de Etilômetro na ocasião.

ii. É expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e de drogas ilícitas por qualquer Colaborador ou Terceiro



Síntese da Política de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e Drogas, baseada na POLC 01 - Política de Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Álcool e Drogas, aprovada pelo CEO em 13.05.2024.

nas dependências das empresas do Grupo Atem, merecendo especial atenção aqueles que executam suas atividades classificadas como de risco e/ou com potencial iminente de risco, como, por exemplo, o manuseio de derivados de petróleo (diesel e gasolina), condução de veículos das categorias A, B, C, D e E, trabalho a bordo de embarcações, realização de trabalho em altura e espaço confinado, entre outros.

iii. É expressamente proibida a posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo e o uso de bebidas alcoólicas e de drogas nas instalações, veículos e embarcações das empresas do Grupo Atem, de seus clientes e fornecedores, ou em qualquer situação de trabalho.

iv. Em caso de comercialização, o Colaborador será imediatamente desligado, sem prejuízo das ações penais correspondentes. Em caso de Terceiro, a empresa contratada deverá promover a sua substituição imediata, sem prejuízo das ações penais correspondentes.

v. É expressamente proibido fumar no interior das instalações, áreas, veículos e embarcações das empresas do Grupo Atem.

4.3 - Realização de Testes

4.3.1 - As empresas do Grupo Atem poderão, nos termos da legislação vigente e conforme procedimentos internos específicos, realizar testes toxicológicos de forma aleatória, periódica ou em situações justificáveis, como acidentes de trabalho, visando garantir um ambiente seguro e livre de substâncias que comprometam a segurança e produtividade. A recusa do Colaborador ou Terceiro à realização do teste se configura como descumprimento desta Política e a empresa se reserva o direito de aplicar as medidas disciplinares previstas nos casos de descumprimento de normativos internos.

4.4 - Conscientização e Educação

4.4.1 - Alinhada às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Política Nacional sobre Drogas (conforme Decreto nº9.761 de 11 de abril de 2019, ou outro que venha a substituí-lo), com o objetivo primordial de proteger os seus Colaboradores e Terceiros, O Grupo Atem reconhece a importância da educação na conscientização preventiva assim como no tratamento da Dependência. Nesse sentido, as empresas do Grupo Atem devem oferecer aos seus Colaboradores e Terceiros:

- i.** Programas de conscientização com informações sobre os efeitos prejudiciais do Uso Abusivo de Substâncias Psicotrópicas, com indicações de tratamentos para reabilitação da Dependência.
- ii.** Treinamento para auxiliar os Colaboradores e gestores na identificação de sinais que aparentem o uso de Substâncias Psicotrópicas e os procedimentos a serem seguidos em tal situação.
- iii.** Atendimento a todos os Colaboradores e Terceiros para prestar esclarecimentos sobre esta Política e para apoio e orientação para tratamento, caso necessário, de forma confidencial.

4.5 - Encaminhamento e Apoio ao Tratamento

4.5.1 - Em sendo a Dependência uma doença, fica vedado qualquer tratamento discriminatório ao Colaborador ou Terceiro que seja considerado suspeito ou comprovadamente em estado de Dependência.

4.5.2 - As empresas do Grupo Atem devem orientar aos Colaboradores e Terceiros que façam Uso Abusivo de Substâncias Psicotrópicas ou que possuam Dependência a buscar ajuda médica, psicológica e grupos de apoio para o tratamento de reabilitação.



4.5.3 - O Colaborador ou Terceiro diagnosticado como Dependente e que seja voluntário ao tratamento da Dependência deverá ser tratado de forma respeitosa e não discriminatória.

4.5.4 - Para fins de esclarecimento, em consideração ao tratamento a ser aplicado e às atividades desempenhadas pelo profissional, poderá ser necessária sua realocação para atividades que apresentem menor risco, ou o afastamento completo de suas funções caso o profissional não esteja clinicamente apto para os trabalhos, o que não deverá ser interpretado como tratamento discriminatório.

4.5.5 - Caso a empresa necessite afastar o profissional que não esteja clinicamente apto ao trabalho, ela o fará pelo período que for necessário para realização do tratamento devido, conforme determinado por diagnóstico médico ou de profissional capacitado, de forma a contribuir para todo processo de recuperação.

4.5.6 - Caso a inaptidão em razão de Uso Abusivo ou de Dependência seja de um Terceiro ou fornecedor, a empresa contatará o Terceiro ou fornecedor contratado para que tome as providências necessárias para tratamento do profissional, bem como para a substituição do mesmo no posto de trabalho.

4.5.7 - Para o retorno ao trabalho será necessária avaliação da área responsável pela saúde ocupacional e/ ou área de recursos humanos em cada uma das empresas do Grupo Atem, onde deve ser constatada aptidão como determina a NR – 7 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO [Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização].

4.5.8 - Conforme orientações médicas recebidas, o gestor do profissional deverá realocar o colaborador/ terceiro ao seu novo posto de trabalho, levando em consideração o seu tratamento, minimização de riscos e confidencialidade.

4.5.9 - Não obstante o disposto na presente Política, sendo privilegiados a prevenção, tratamento e readaptação de profissionais em situação de Uso Abusivo ou Dependência, na hipótese de um Colaborador/Terceiro não iniciar tratamento quando necessário, a empresa se reserva o direito de aplicar todas as medidas cabíveis previstas na legislação trabalhista e civil, conforme aplicável, incluindo, sanções disciplinares.

